

Quarta-feira, 28 de Fevereiro de 2024



# Diário Oficial

do Município da Estância Turística de  
**São Luiz do Paraitinga**

## Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Termos de Orientação - Fiscalização Municipal	2
Edital Dme Nº 04/2024 - Concurso Público Nº 002/2023	3
Despacho	4
Convocação	5
Termos de Advertência - Fiscalização Municipal	6
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	7
Decreto Legislativo 01-2024	7
Decreto Legislativo 02-2024	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	11
Leis Municipais	11

FEVEREIRO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 269/2024

### Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 46.631.248/0001-51

**Endereço:** Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-7000

**Site:** <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 01.208.243/0001-82

**Endereço:** Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

**Termo de Orientação nº 17/2024 - Fiscalização Municipal**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização Municipal, vem por meio deste **informar** que o Sr. **“Henrique José de O. Santos”**, residente à Via de Acesso **Vereador José Pinto de Souza**, nº 1340, bairro Várzea dos Passarinhos, São Luiz do Paraitinga, na data de 21 de fevereiro de 2024 às 11h07min, **foi orientado**, pela Fiscal Municipal, **por Perturbação de Sossego público, sendo orientado a emitir sons relativos às atividades de marcenaria, apenas em horário comercial.**

**Termo de Orientação nº 18/2024 - Fiscalização Municipal**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização Municipal, vem por meio deste **informar** que a Sra. **“Terezinha Andrade dos S. Silva”**, responsável pelo Salão de Beleza situado à Rua Maria de Lourdes Narézio, nº 63, bairro São Benedito, São Luiz do Paraitinga, na data de 21 de fevereiro de 2024 às 11h39min, **foi orientada**, pela Fiscal Municipal, **a apresentar a Licença/Alvará e o A.V.C.B./C.L.C.B.**, para o devido funcionamento do estabelecimento, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, ou seja, até o dia 20 de março de 2024.**

Tendo em vista a homologação e resultado do Concurso Público nº 002/2023, realizado por esta municipalidade, tem o presente a finalidade de convocar Vossa Senhoria para tomar posse do cargo em efetivação de Professor de Educação Básica II – Inglês.

Class | Candidato

1º | Thayz da Silva Camargo

O candidato(a) deverá apresentar-se com todos os documentos constantes dos itens 14.4. e 14.5. - Edital Concurso Público nº 002/2023, até o dia 08 de março de 2024.

Local: Diretoria Municipal de Educação, sito na Avenida Celestino Campos Coelho, nº 602, São Benedito, São Luiz do Paraitinga-SP.

**DESPACHO.****PE Nº 089/2023, PROC. ADM. N º 137/2023, EDITAL Nº 129/2023.**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no presente expediente administrativo, bem como a manifestação da Procuradoria Municipal de **fls. 126/128**, perante os apontamentos sobre a inexecução parcial das obrigações presentes no Contrato nº 02/2024 firmado entre o Município e a empresa JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA ME sob CNPJ n.º 05.371.732/0001-01, decido:

Pela aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, pela inexecução parcial dos serviços contratados, como dispõe a letra “c” da Cláusula 11 do Contrato 02/2024, e, em consonância com o item 11.3 da Cláusula supramencionada, a multa deverá ser descontada diretamente do valor devido na prestação dos serviços, considerando prejuízos causados pelas falhas apontadas.

Nos termos do artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, fica facultada a empresa JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA ME a apresentação de recurso quanto a aplicação das penalidades acima expostas.

Cumpra-se.

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal.

**TERMO DE CONVOCAÇÃO.****CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023, PROC. ADM. Nº 095/2023, EDITAL Nº 090/2023.**

Diante da solicitação da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, devido a realocação do 1º Colocado no referido processo, e sendo EVERTON FUCHS DE ALMEIDA 02075171939, CNPJ: 47.431.837/0001-59 o segundo colocado habilitado, para ocupar a Função de “Oficineiro de Música” – item 19, convocamos a empresa citada para que manifeste interesse na contratação para tanto o candidato deverá apresentar a documentação exigida conforme item 2.2.1 do Edital, no prazo de 10 dias.

**Termo de Advertência nº 01/2024 - Fiscalização Municipal**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização Municipal, vem por meio deste **informar** que o Sr. **“Rafael”**, responsável pelo imóvel situado à Rua Cel. Bento, nº 274, bairro Centro, São Luiz do Paraitinga, na data de 10 de fevereiro de 2024, às 14:32, **foi advertido**, pela Fiscal Municipal, **por emissão de sons excessivos, vibrações ou ruídos incômodos de qualquer natureza, produzidos no interior de imóvel residencial durante a madrugada e manhã do mesmo dia, ficando assim constatado o ato de Perturbação de Sossego.**

**Termo de Advertência nº 02/2024 - Fiscalização Municipal**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização Municipal, vem por meio deste **informar** que o Sr. **“Fernando Rodrigues da Silva”**, responsável pelo estabelecimento situado à Rua Cel. Bento, nº 144, bairro Centro, São Luiz do Paraitinga, na data de 13 de fevereiro de 2024, às 22:50 **foi advertido**, pela Fiscal Municipal, **por emissão de sons excessivos, vibrações ou ruídos incômodos de qualquer natureza, produzidos em estabelecimentos comerciais (como bares, restaurantes, estacionamentos, campings, pousadas, hotéis e afins), ficando assim constatado o ato de Perturbação de Sossego, além de não se tratar de Marchinhas Carnavalescas, conforme previsto no município.**



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Dispõe sobre concessão de Título de  
'Cidadão Luizense' ao Ilustríssimo Senhor  
Dr. Roberto Alberto Zsoldos.**

**Arildo Lenzi da Fonseca Junior**, Presidente da Câmara Municipal, no exercício de suas funções institucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º É concedido o Título de “Cidadão Luizense” ao Ilustríssimo Senhor Dr. Roberto Alberto Zsoldos.

Parágrafo único. O pergaminho correspondente à honraria de que trata este artigo será entregue ao homenageado, durante a realização de sessão solene.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, aos 28 de fevereiro de 2024.

**Arildo Lenzi da Fonseca Junior**  
Presidente da Câmara Municipal

*\*Texto publicado aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024 no Órgão Oficial do Município, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.*



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA  
E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluiztoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: T1X8L-PAT99-51Q64-FPE1B-RYK6Q



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 455

Protocolo Data: 28/02/2024

Documento Nº: 1/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Carlos Eduardo Silva na repartição Secretaria dia 28/02/2024 às 15:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**TMX8L-PAT99-51Q64-FPE1B-RYK6Q**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Arildo Lenzi da Fonseca  
Junior  
Data 28/02/2024 16:42  
CPF/CNPJ 359.XXX.XXX-52



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Dispõe sobre concessão de Título de  
'Cidadão Luizense' ao Ilustríssimo Senhor  
Ênio Pinto.**

**Arildo Lenzi da Fonseca Junior, Presidente da Câmara Municipal**, no exercício de suas funções institucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. É concedido o Título de “Cidadão Luizense” ao Ilustríssimo Senhor Ênio Pinto.

Parágrafo único. O pergaminho correspondente à honraria de que trata este artigo será entregue ao homenageado, durante a realização de sessão solene.

Art. 2º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, aos 28 de fevereiro de 2024.

**Arildo Lenzi da Fonseca Junior**  
Presidente da Câmara Municipal

\*Texto publicado aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024 no Órgão Oficial do Município, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA  
E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluiztoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: T37DU-EWXP0-1Y2XA-L0LXP-9ELF1



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 456

Protocolo Data: 28/02/2024

Documento Nº: 2/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Carlos Eduardo Silva na repartição Secretaria dia 28/02/2024 às 15:32

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**T37DU-EWXF0-1Y2XA-L0LXP-9ELF1**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Arildo Lenzi da Fonseca  
Junior  
Data 28/02/2024 16:42  
CPF/CNPJ 359.XXX.XXX-52

Lei Municipal nº 2.398, de 28 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 10 SERVIÇOS DE TURISMO

UNIDADE 10.01 SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO

ATIVIDADE 1.027 REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

ELEMENTO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 172.755,22

RECURSO 01-110 RECURSO MUNICIPAL 172.755,22

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 28 de fevereiro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal